

MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE REPACTUAÇÃO N.º 029-C/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE REPACTUAÇÃO N.º 029-C/2023, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, DECORRENTE PRGÃO ELETRONICO N.º 063/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA CARVALHO & ALVES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o o° 13.982.631/0001-40, situado a Rua Sebastião Alvas Santana, n°. 57, Centro, BA, através do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

CARVALHO & ALVES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.194.267/0001-18 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 54, Bairro DC-5, na cidade de Urandi — BA, representada pelo seu sócio Sr. Almir Alves de Carvalho, portador do RG nº 0689703660 SSP — BA e CPF nº 429.053.205-59, residente neste Municipio de Urandi - Bahia.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar o fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Urandi - Bahia.

CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida na Lei n.º 8.666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos fornecimentos efetivamente efetuados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão do contrato de repactuação nº 029-C/2023, firmada em 07/01/2023, para o período de 03 (tres) meses, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do art. 078 e 079 da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - Fone: 77 3456 2127

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão do contrato de repactuação n.º 029-C/2023, decorrente do Pregão Eletronico n.º 063/2021, tendo em vista a homologação de uma nova licitação para o fornecimento dos gêneros alimentícios com valores licitados diferentes.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação

havida.

Cláusula Terceira

A presente rescisão não exime a RESCINDIDA das penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais que porventura incorreram, podendo haver descontos dos créditos a receber pela CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 21 de março de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CONTRATANTE

CARVALHO & ALVES LTDA
CNPJ nº 04.194.267/0001-18
DISTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	(`PF